



4241798



00135.205431/2024-11



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

## EDITAL Nº 2/2024

PROCESSO Nº 00135.205431/2024-11

## CHAMADA PÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11.341, de 1º de janeiro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para integrar a delegação brasileira à 17ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD).

**1. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O objeto do presente chamamento público é a seleção de cinco organizações da sociedade civil (OSC) a serem credenciadas, sem ônus para a Administração Pública Federal, como integrantes da delegação brasileira para a 17ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD), que realizar-se-á entre 11 e 13 de junho na Sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão selecionadas cinco organizações da sociedade civil, observada a ordem de classificação, sendo que as organizações selecionadas poderão credenciar até 2 (duas) pessoas representantes e 2 (duas) pessoas acompanhantes, para integrar a delegação brasileira de 2024 na 17ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD), que realizar-se-á entre 11 e 13 de junho na Sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A COSP/CDPD é um encontro anual promovido pela Organização das Nações Unidas, no qual os países signatários se reúnem para avaliar e impulsionar a implementação efetiva da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A participação ativa de organizações da sociedade civil (OSC) na Conferência é fundamental para enriquecer os debates e contribuir com perspectivas valiosas para garantir que as políticas e estratégias adotadas sejam verdadeiramente inclusivas e sensíveis às necessidades das pessoas com deficiência. Ao integrar a sociedade civil brasileira às de outras nações, a COSP/CDPD oferece uma oportunidade de aumentar as capacidades sistêmicas de natureza operacional, analítica e política dos agentes de políticas públicas brasileiros.

3.2. A escolha, por edital, de representantes da sociedade civil é uma forma inovadora de promover a legitimidade e a representatividade do processo de formação da delegação brasileira, garantindo a seleção impessoal das organizações em procedimento transparente no qual toda a sociedade civil terá acesso igual às informações e à oportunidade de participar da COSP/CDPD. Uma vez instituída, a seleção por edital consolidará um precedente de aprofundamento democrático, impessoalidade, transparência e institucionalização da cooperação entre a União e a sociedade civil.

3.3. A oportunidade dada às organizações da sociedade civil (OSC) não implica qualquer custeio por parte do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, já que a participação dos representantes das organizações selecionadas será integralmente custeada pelas próprias organizações.

**4. ELEGIBILIDADE DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES**

4.1. São elegíveis à apresentação de propostas neste edital organizações da sociedade civil (OSC) brasileiras que atuem na área da promoção e defesa dos direitos de pessoas com deficiência e de seus familiares.

**5. DO PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As organizações da sociedade civil (OSC) interessadas em habilitar-se no processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e enviar cópias dos documentos exigidos neste edital para o endereço eletrônico [gab.sndpd@mdh.gov.br](mailto:gab.sndpd@mdh.gov.br) até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, de 29 de abril de 2024, em mensagem com designação de assunto "Candidatura Delegação Brasileira - COSP/CNDPD 2024"

5.1.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo do item 5.1 e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste edital simplificado.

5.1.2. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. As inscrições serão gratuitas.

5.2. No ato de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;
- cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- atestado de capacidade técnica;
- carta de interesse de, no máximo, 2 (duas) laudas, descrevendo como a atuação da OSC se relaciona com o tema e/ou com os subtemas da COSP 2024, a saber:

**Tema:** Repensando a inclusão de pessoas com deficiência na atual conjuntura internacional e antecipando a Cúpula do Futuro;

**Subtemas:** 1) Cooperação internacional para promover inovações e transferências tecnológicas para um futuro inclusivo; 2) Pessoas com deficiência em situação de risco e emergências humanitárias; 3) Promoção dos direitos das pessoas com deficiência no trabalho decente e meio de vida sustentável".

**6. DA CONDIÇÃO, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SELECIONADAS, PARA ACOMPANHAR DELEGAÇÃO BRASILEIRA AO EXTERIOR**

6.1. As organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas deverão, até o dia 13 de maio, informar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC os nomes de suas pessoas representantes e pessoas acompanhantes para serem credenciadas para participar na COSP.

6.2. Caberá às organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas e às pessoas representantes e acompanhantes por elas designadas providenciarem documentos (passaporte, documento de identidade atualizado, visto, carteira de vacinação ou quaisquer outros documentos) necessários para a realização da viagem.

## 7. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil (OSC) que cumprirem integralmente o disposto neste edital.

7.2. As organizações da sociedade civil (OSC) serão classificadas seguindo os critérios de pontuação da carta de interesse e dos demais documentos:

- Relevância da atuação na promoção e defesa dos direitos de pessoas com deficiência a ser comprovada por meio de revisão do histórico de prestação de serviços, publicações, organização de eventos, campanhas de promoção, anos de existência da organização, participação em colegiados ou conselhos de direitos (35 pontos, sendo o critério eliminatório e classificatório);
- Relevância da atuação no tema e três subtemas da 17ª Sessão da COSP, conforme expostos no item 5.2. Atuação a ser comprovada por meio de revisão do histórico de prestação de serviços, publicações, organização de eventos, campanhas de promoção, anos de existência da organização, participação em colegiados ou conselhos de direitos (35 pontos, sendo o critério eliminatório e classificatório);
- Maior presença e atuação da organização candidata nas regiões geográficas Norte e Nordeste e em regiões de periferia (15 pontos, sendo o critério classificatório);
- Abordagem interseccional na atuação (15 pontos, sendo o critério classificatório).

7.3. Será considerado critério de desempate:

- a antiguidade no desempenho de atividades, comprovada mediante a data de registro de seu Estatuto Social.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

8.1. A presente seleção não prevê a transferência de recursos orçamentários ou o custeio, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, de quaisquer custos incorridos pela organização selecionada. As organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas para integrar a delegação brasileira na COSP 2024 serão responsáveis por todos os custos relacionados à sua participação, incluindo, mas não se limitando a, despesas de viagem, hospedagem, alimentação, seguro e quaisquer outros gastos associados.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção deste Processo Seletivo será composta por:

- uma pessoa representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que a presidirá;
- uma pessoa representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- uma pessoa representante da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; e
- uma pessoa representante da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

9.1.1. Os proponentes serão avaliados e classificados conforme os critérios apontados no item 11.4.

9.2. O resultado da seleção das propostas será publicado <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>, onde se processará o chamamento público.

9.3. Em caso de ausência de Organizações da Sociedade Civil (OSC) candidatas para o preenchimento das vagas, ou descumprimento por organizações selecionadas em designarem suas pessoas representantes e acompanhantes dentro do prazo estabelecido no item 6.1, vagas remanescentes poderão ser preenchidas discricionariamente pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## 10. PRAZOS

10.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital de chamamento público	Conforme Diário Oficial da União
2	Envio e recepção de propostas ao endereço <a href="mailto:gab.sndpd@mdh.gov.br">gab.sndpd@mdh.gov.br</a>	Até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, de 29 de abril de 2024
3	Divulgação da relação de organizações selecionadas	Até 6 de maio
4	Designação, pelas organizações selecionadas, das pessoas representantes e de seus representantes	Até 13 de maio
5	Encaminhamento de relação de pessoas da sociedade civil que integrarão a delegação brasileira	Até 14 de maio

10.2. A Comissão de Seleção poderá, mediante decisão justificada, prorrogar os prazos previstos no item 10.1.

## 11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará, pela ordem, a documentação das organizações candidatas, e somente aquelas consideradas aptas terão suas propostas analisadas. A análise e a pontuação de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento e resolver casos omissos.

11.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 10.1 para concluir a análise e pontuação das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.2 deste edital.

11.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critério de pontuação	Parâmetros de referência	Pontuação Alcançada
1. Relevância da atuação na promoção e defesa dos direitos de pessoas com deficiência	( ) Grau pleno de atendimento (35,0 pontos) ( ) Grau satisfatório de atendimento (17,5 pontos) ( ) Nenhum atendimento (0,0 pontos) <i>Obs: A atribuição de nota abaixo de "satisfatório" neste critério implica a eliminação da proposta.</i>	até 35 pontos
2. Relevância da atuação na temática da COSP 2024.	( ) Grau pleno de atendimento (35,0 pontos) ( ) Grau satisfatório de atendimento (17,5 pontos) ( ) Nenhum atendimento (0,0 pontos) <i>Obs: A atribuição de nota abaixo de "satisfatório" neste critério implica a eliminação da proposta.</i>	até 35 pontos
3. Maior representatividade da Organização Nacional em diferentes regiões geográficas	( ) Grau de pleno atendimento (15,0 pontos) ( ) Grau satisfatório de atendimento (7,5 pontos) ( ) Nenhum atendimento (0,0 pontos)	até 15 pontos

4. Abordagem interseccional na atuação	( ) Grau pleno de capacidade técnica operacional (15,0 pontos) ( ) Grau satisfatório de ac capacidade técnica operacional (7,5 pontos) ( ) Nenhum atendimento (0,0 pontos)	até 10 pontos
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>	<b>Até 100,0 pontos</b>

- 11.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
- Que recebam pontuação nula nos critérios 1 ou 2.
  - Que estejam em desacordo com o edital.
  - Que tenham pontuação total inferior a 50 pontos.

11.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 11.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelas quatro pessoas integrantes da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A Presidência da Comissão de Seleção publicará no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pelo seguinte acesso (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>).

12.2. As organizações da sociedade civil (OSC) selecionadas terão até o dia 13 de maio de 2024 para indicar os nomes de 2 (dois) representantes e mais (dois) acompanhantes, quando for o caso, mediante envio - para o endereço eletrônico: [peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br) - de ofício para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência com as seguintes informações:

- Nome da pessoa designada;
- Título da pessoa designada na organização selecionada;
- Número do passaporte da pessoa designada;
- Número de telefone celular e endereço eletrônico da pessoa designada;
- Informações sobre deficiência da pessoa designada, para fins de adaptações razoáveis.

12.3. A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania utilizará as informações elencadas no item 12.2 exclusivamente para fins de cadastramento como integrantes da delegação brasileira junto à organização da 17ª Sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP/CDPD).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pelo seguinte acesso <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>, com cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1.

13.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br). A resposta às impugnações caberá à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br);
- Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção;
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado; e
- Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.1.2. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

13.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações candidatas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.5. Os resultados e/ou avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à seleção de organizações da sociedade civil (OSC) para integrar a delegação brasileira na Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP) serão divulgadas na página oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 15/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4241798** e o código CRC **E99C4A60**.

**Referência:** Processo nº 00135.205431/2024-11

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Agosto/2019

---

Criado por [jeeser.almeida](#), versão 3 por [jeeser.almeida](#) em 15/04/2024 10:43:32.